

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br) ou [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br)

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 19 de maio de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR TODO O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, DESDE A ORIGEM ATÉ A CHEGADA AO DESTINO, BEM COMO DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, INCLUSIVE AQUELAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU NÃO, COM OU SEM COBERTURA CAMBIAL, ATUANDO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Razão Social:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Endereço:** .....  
**Cidade:** ..... **Estado:** .....  
**Fone:** ..... **Fax:** .....  
**E-mail:** .....  
**Pessoa para contato:** .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

**Data:** .....

**Assinatura:** .....

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

### **PROCESSO Nº 872/2016**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **13/06/2016, às 9:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR TODO O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, DESDE A ORIGEM ATÉ A CHEGADA AO DESTINO, BEM COMO DESEMBARÇO ALFANDEGÁRIO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, INCLUSIVE AQUELAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU NÃO, COM OU SEM COBERTURA CAMBIAL, ATUANDO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO – IUEGO DISPOSITIVOS PARA SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA ANHANGUERA Nº12.527 QD.44/45, CEP. 74.453-390, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA – GO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.541.283/0003-03**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº. 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

### **1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR TODO O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, DESDE A ORIGEM ATÉ A CHEGADA AO DESTINO, BEM COMO DESEMBARÇO ALFANDEGÁRIO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, INCLUSIVE AQUELAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU NÃO, COM OU SEM COBERTURA CAMBIAL, ATUANDO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO – IUEGO DISPOSITIVOS PARA SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA ANHANGUERA Nº12.527 QD.44/45, CEP. 74.453-390, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA – GO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.541.283/0003-03**.

### **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9:30 horas do dia 13/06/2016, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUÉGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO  
b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUÉGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUÉGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

**(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º. 123/2006 e Decreto Estadual n.º. 7.466/2011.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

**DECLARAÇÃO**

**(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º . . . . ., previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 064/2016 para habilitação.

#### DECLARAÇÃO

#### (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 064/2016, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

#### 5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e **aceito pela Pregoeira.**

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, membros de apoio e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

**5.1.7.3.1 – Conforme item 3 do Termo de Referência, o valor negociado será somente do item 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despacho aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, constituindo de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidos em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial.**

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação:

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e Lei Estadual n.º. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual n.º. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar n.º. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.18 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.20 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.21 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.22 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 064/2016;
- Abertura: 13/06/2016 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário e total dos serviços (honorário), item 01 da planilha do Termo de Referência. O preço para o item 01 deverá ser composto por meio da seguinte fórmula:

**PGP= PH\*08, onde:**

**PGP** = Preço Global Proposto (valor da proposta);



**PH** = Preço do Honorário para cada serviço, (valor que a licitante cobrará da IQUÉGO, em relação a cada serviço solicitado, estando estimados 08 serviços por ano).

**08** = Número de processos previstos para o ano de 2016.

6.2.1.1 - A cada serviço, a IQUÉGO pagará à licitante vencedora o valor do **PH (preço do honorário)** de sua proposta a título de honorários.

**6.2.1.2 - O valor do item 2 não poderá ser alterado. A licitante não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Considera-se despesas acessórias: Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.**

6.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.3 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.4 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu averso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO N° 064/2016;
- Abertura: 13/06/2016 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais (INSS).

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ •  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ •  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ •  $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

7.2.15 – No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços com características e complexidade compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7.2.15.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.15.2 - A licitante deverá ser constituída como pessoa jurídica e comprovar que realiza operações de despacho aduaneiro há mais de 1 (um) ano.

7.2.16 – Declaração da licitante de possuir em seu quadro de funcionários despachantes.

7.2.16.1 – No momento da contratação, a adjudicatária, deverá comprovar o vínculo dos despachantes junto à empresa, apresentando documentação que comprove a contratação.

7.2.17 - Apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União comprovando a concessão do registro de despachante aduaneiro pela Receita Federal do Brasil.

7.2.18 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.19 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO.**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – No caso de empate, aplicar-se-á o subitem 5.1.14 deste edital.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de execução, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 - O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital.

## **10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O pagamento dos serviços/honorários será realizado por cada processo efetivado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da Prestação de Contas pelo fiscal do contrato, na qual deverá constar a Nota Fiscal/Fatura, além de toda documentação original referente a cada processo de importação;

10.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas, emitidas em nome da IQUEGO, referentes aos serviços de agenciamento e despacho/desembarço, tais como: taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras que se fizerem necessárias, as quais os recursos serão adiantados pela IQUEGO, de acordo com a demanda e programação de pagamento estabelecida para cada processo;

10.3. Após o desembarço efetivamente realizado, a CONTRATADA deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I., D.I. e respectivas Adições, notas fiscais, recibos, etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas;

10.4. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União); com a Seguridade Social – INSS; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante e do Estado de Goiás.

10.5. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.6. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembarços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a IQUEGO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento

10.9 - O pagamento do honorário será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.10 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.11 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.12 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br) ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, **no horário das 8:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira**, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

11.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

13.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

13.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência.

14.6 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**14.8 - Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para habilitação, sejam entregues na Assessoria de Licitação da IQUEGO, localizada a Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, um dia antes da data marcada**



**para a abertura dos envelopes, eximindo-se o pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos para início da sessão pública do pregão.**

**14.8.1 – A licitante que enviar a documentação por remessa postal, deverá ligar para a Assessoria de Licitação, pelo fone (62) 3235-2915 e confirmar o recebimentos do mesmo.**

14.9– O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br).

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, aos 19 dias do mês maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR TODO O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, DESDE A ORIGEM ATÉ A CHEGADA AO DESTINO, BEM COMO DESEMBARÇO ALFANDEGÁRIO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, INCLUSIVE AQUELAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU NÃO, COM OU SEM COBERTURA CAMBIAL, ATUANDO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO – IQUEGO DISPOSITIVOS PARA SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA ANHANGUERA Nº12.527 QD.44/45, CEP. 74.453-390, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA – GO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.541.283/0003-03.



**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, bem como desembarço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, atuando em consonância com as disposições estabelecidas em legislação vigente, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A IQUEGO – Iquego Dispositivos para Saúde, situada na Avenida Anhanguera nº12.527 qd.44/45, CEP. 74.453-390, Bairro Ipiranga, Goiânia – GO inscrita no CNPJ sob nº 01.541.283/0003-03.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despacho aduaneiro, para viabilizar o manuseio e movimentação de cargas importadas junto aos órgãos, entidades e repartições públicas encarregadas de fiscalizar o processo aduaneiro, de modo que o fluxo de atividades operacionais da



IQUEGO e todo processo esteja em perfeito acordo com as normas vigentes. Além das exigências legais nacionais e internacionais, há a necessidade de soluções logísticas flexíveis e dinâmicas, as quais somente uma empresa especializada é capaz de realizar.

Faz-se necessário a aquisição do referido serviço, para realizar o desembaraço alfandegário para os processos de comércio exterior da IQUEGO, de produtos controlados ou não, tendo em vista a centralização do pagamento das despesas acessórias decorrentes dos processos a uma única prestadora de serviço.

2.1.1. Entende-se por despachos aduaneiros o conjunto de procedimentos mediante o qual se processa o desembaraço da entrada ou saída de mercadorias do território nacional.

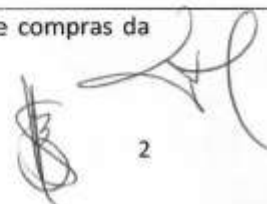
2.1.2. O serviço do despacho aduaneiro finda com a disponibilização da carga, livre e desimpedida, para coleta pela IQUEGO no Porto Seco de Anápolis-GO.

### 3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despacho aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, constituindo de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidos em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial.	Honorário	08	R\$ 2.817,67	R\$ 22.541,36
2	Despesas acessórias: Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular processo de importação de mercadorias adquiridas pela IQUEGO.	Serv.	1	R\$ 267.836,56	R\$ 267.836,56

\*O valor do item 2 não poderá ser alterado. A licitante não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Considera-se despesas acessórias: Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.

O preço estimado do item 1(um) foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de estimativa nº 068/16.



**OBSERVAÇÃO: AGRUPAMENTO DOS ITENS 01 E 02**

Uma vez que, o serviço foi dividido em partes torna-se necessário que apenas um licitante se torne vencedor dos itens, para garantir que aquele mesmo licitante que realizará todo o desembaraço relativo à importação (item 2) também receba a remuneração referente ao devido honorário (item 1) por realizar tal serviço.



3.1. A licitante deverá ofertar lances apenas para o item 01.

3.2. O preço para o item 01 deverá ser composto por meio da seguinte fórmula:

**PGP = PH\*08, onde:**

**PGP** = Preço Global Proposto (valor da proposta);

**PH** = Preço do Honorário para cada serviço, (valor que a licitante cobrará da IQUEGO, em relação a cada serviço solicitado, estando estimados 08 serviços por ano).

**08** = Número de processos previstos para o ano de 2016.

3.3. A cada serviço, a IQUEGO pagará à licitante vencedora o valor do **PH (preço do honorário)** de sua proposta a título de honorários.

3.4. O valor do item 2 não poderá ser alterado. A licitante deverá lançar, para este item, o valor fixo de R\$ 267.836,56 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Considera-se despesas acessórias: Taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, bem como

desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, atuando em consonância com as disposições estabelecidas em legislação vigente, compreendendo os serviços:

4.1.1 – Gestões junto a Receita Federal do Brasil para liberação e descarga de equipamentos e materiais que sejam importados pela IQUEGO;

4.1.2 – Providenciar o desembaraço aduaneiro, mediante autorização prévia da IQUEGO, providenciando todo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras despesas acessórias porventura existentes;

4.1.3 – Acompanhar o embarque, em veículos da frota da IQUEGO ou transportadora contratada, após o desembaraço dos materiais já nacionalizados no PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, com destino à IQUEGO;

4.1.4 – Providenciar a documentação e pagamento de taxas necessárias ao transporte interestadual nos casos de desembarque fora do Estado de Goiás;

4.1.5 – Representação da IQUEGO junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal do Brasil, Portos e Aeroportos, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;

4.1.6 – Providenciar o cadastramento da IQUEGO no Siscomex/Radar, bem como em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo aduaneiro;

4.1.7 – Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras, as seguintes providências:

- a) Comunicar imediatamente à IQUEGO a chegada de mercadorias nos armazéns da INFRAERO e/ou Companhia DOCAS, e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria;
- b) Recepção, análise e preparo de documentação para despacho;



- c) Classificação, numeração e tramitação da Declaração de Importação - DI;
- d) Assistência às descargas nos portos e aeroportos;
- e) Mediante solicitação da IQUEGO, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado;
- f) Registrar as licenças de importação (LI) junto ao SISCOMEX/RADAR, mediante solicitação da IQUEGO, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a licitante vencedora será responsável pela multa a ser gerada, quando esta tiver dado causa ao erro;
- g) Obtenção do "pedido de recepção" (PR), que permita os transportes das mercadorias até o local designado pela IQUEGO, se for o caso (descarga direta);
- h) Cálculo prévio estimativo, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias, fretes internacionais e seguros, necessários ao desembarço de mercadorias importadas pela IQUEGO;
- i) Elaboração e apresentação de pré-cálculo dos impostos e custos de operação, sendo que, os impostos serão debitados diretamente na conta corrente da IQUEGO, após a devida autorização formal;
- j) Conferência e encerramento do processo de desembarço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho aduaneiro realizado;
- k) Acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a IQUEGO e com as seguradoras e seus vistoriadores;
- l) Operar diretamente nas importações realizadas através dos Aeroportos/ Portos designados pela IQUEGO;



4.1.8 – Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da IQUEGO;

4.1.9 – Analisar as faturas proformas recebidas da IQUEGO, sempre que solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. No caso de divergências documentais, a licitante vencedora deverá contatar a IQUEGO para providenciar as devidas correções até que a documentação esteja em conformidade;

4.1.10 – Processar a conferência da documentação dos produtos a serem embarcados, confrontando a FATURA PROFORMA com a FATURA COMERCIAL e PACKING LIST, e havendo discrepâncias o embarque não poderá ser efetivado até que a situação documental da carga esteja regularizada;

4.1.11 – Providenciar termo de responsabilidade, caso a IQUEGO não apresente o original da fatura comercial no momento do desembaraço;

4.1.12 – Promover a retenção de tributos sobre cada pagamento efetuado a terceiros em nome da IQUEGO;

4.1.13 – Ser fiel depositária dos recursos destinados para pagamento das despesas acessórias, tais como: taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras despesas acessórias correlatas;

4.1.14 – Após o desembaraço efetivamente realizado, a licitante vencedora deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I., D.I. e respectivas Adições, notas fiscais, recibos, etc), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas;

4.1.15 – Apresentar estimativa detalhada das despesas, antes da liberação do adiantamento, podendo o fiscal do contrato fazer uma pesquisa de mercado para aprovação;

4.1.16 – Atuar junto a Receita Federal do Brasil no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos produtos entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com as normas vigentes;

4.1.17 – Proceder o despacho aduaneiro, mediante solicitação por escrito da IQUEGO, caso venha ocorrer alguma situação de perdimento;

4.1.18 – À licitante vencedora cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro;



4.1.19 – Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação;

4.1.20 – Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a IQUEGO os passos dos processos de desembaraço;

4.1.21 – Visita a IQUEGO para acompanhamento dos processos, quando solicitada;

4.1.22 – Os licitantes deverão estar atentos a todas as especificações e prazos estabelecidos no Edital no momento em que forem formular suas propostas e lances;

4.1.23 – Caso o processo inicial tenha que ser refeito por solicitação da IQUEGO, o ônus referente ao serviço de Licença de Importação - Substituta (LI-substituta) será da Contratante. Nos casos em que o licitante vencedor for responsável pela geração da Licença de Importação - Substituta (LI-substituta) o ônus será dele;

4.1.24 – Cotação (mínimo 3) e Contratação de Transporte Nacional e Internacional (Aéreo, Marítimo e Terrestre) por cada processo realizado, previamente submetido à IQUEGO para a autorização da realização dos serviços, podendo o fiscal do contrato realizar pesquisa de mercado para aprovação. Para o Transporte Nacional, ocorrerá via Regime de Trânsito Aduaneiro (Registro de DTA), necessário ao processo de importação e monitoramento da remoção ao PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, onde ocorrerá o desembaraço aduaneiro, devendo possuir apólice de seguro para fins de ressarcimento pela IQUEGO do valor de Ad Valorem informado na tabela de transportes;

4.1.25 – As mercadorias a serem importadas poderão ser classificadas como carga perigosa (IMO), devendo o licitante vencedor estar atento a todas as obrigações e documentos necessários para que o processo de importação seja executado de forma a cumprir com todas as exigências legais;

4.1.26 – Programação junto as Cias (Aéreas e Marítimas) e IQUEGO quanto às datas de embarque e desembarque, de acordo com a disponibilidade da mercadoria para coleta;





4.1.27 – Suporte legal a IQUEGO em todos os aspectos das operações de Agenciamento Nacional e Internacional com base na Legislação Aduaneira vigente;

4.1.28 – Cotação (mínimo 3) com seguradoras idôneas e que garantam os valores assegurados da carga, por cada processo realizado, desde a origem até o destino final, previamente submetido à IQUEGO para a autorização da realização dos serviços, podendo o fiscal do contrato realizar pesquisa de mercado para aprovação;

4.1.29 – Providenciar apólice junto à seguradora com o objetivo de assegurar todas as cargas de propriedade da IQUEGO, por cada processo realizado, desde a origem até o destino final, independente do meio de transporte utilizado, de modo que, caso ocorra qualquer tipo de sinistro, a IQUEGO fique isenta de eventuais prejuízos;

4.1.30 – Verificação de avarias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a IQUEGO e com as seguradoras e seus vistoriadores;

4.1.31 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a IQUEGO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

4.1.32 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, diretos e indiretos, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de desembaraço correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.33 – A licitante vencedora está obrigada a entregar à IQUEGO o Invoice Original que acompanha a mercadoria para fins de pagamento e quitação dos serviços prestados;

4.1.34 – As importações marítimas destinadas à IQUEGO serão obrigatoriamente embarcadas na condição FOB, com destinação final ao PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, via solicitação de DTA Pátio no PORTO DE SANTOS – SP (*Free On Board*, ou seja, Livre a bordo - porto de embarque designado, de acordo com o *Incoterms* versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio), salvo solicitação em contrário da IQUEGO;





4.1.35 – A estadia no Porto de Santos-SP ou outro determinado pela IQUEGO deve obrigatoriamente ser solicitado via DTA Pátio. Caso ultrapasse o período correspondente a essa modalidade devido culpa ou dolo da licitante vencedora, a mesma será responsável pelo pagamento do período de estadia/armazenagem que ultrapassar o de DTA Pátio;

4.1.36 – Para fins de transporte aéreo fica instituído como ponto de chegada o AEROPORTO INTERNACIONAL SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO, salvo solicitação em contrário da IQUEGO;

4.1.37 – Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição do CONTRATANTE;

4.1.38 – Deverá possuir preposto na cidade de Goiânia – GO para atendimento imediato das solicitações da IQUEGO, visando maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da IQUEGO;

## 5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

5.1.1 – Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.1.2 – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

5.2. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do Controller e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços/honorários será realizado por cada processo efetivado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da Prestação de Contas pelo fiscal do contrato, na qual deverá constar a Nota Fiscal/Fatura, além de toda documentação original referente a cada processo de importação;
- 6.2. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas, emitidas em nome da IQUEGO, referentes aos serviços de agenciamento e despacho/desembaraço, tais como: taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras que se fizerem necessárias, as quais os recursos serão adiantados pela IQUEGO, de acordo com a demanda e programação de pagamento estabelecida para cada processo;
- 6.3. Após o desembaraço efetivamente realizado, a CONTRATADA deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I., D.I. e respectivas Adições, notas fiscais, recibos, etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas;
- 6.4. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União); com a Seguridade Social – INSS; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante e do Estado de Goiás.

- 6.5. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 6.6. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a IQUEGO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços nas condições pactuadas.
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços conforme cláusulas contratuais.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.
- 7.10. Cumprir com todos os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência.
- 7.11. Solicitar autorização à CONTRATANTE para efetuar os pagamentos das despesas acessórias especificadas no objeto deste Termo de Referência.
- 7.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados.
- 7.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 7.15. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.16. Deverá possuir preposto na cidade de Goiânia – GO para atendimento imediato das solicitações da CONTRATANTE, visando maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da CONTRATANTE.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.18. Informar imediatamente à CONTRATANTE no caso de mudança de endereço, sob pena de configurar falta possível de ser punida com a rescisão unilateral do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 8.3. Verificar se execução dos serviços pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6. Providenciar as Procurações necessárias para que a CONTRATADA possa representar a CONTRATANTE perante os órgãos federais, estaduais e municipais necessários para o devido despacho/desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas pela CONTRATANTE.
- 8.7. Autorizar a CONTRATADA a efetuar os pagamentos das despesas acessórias especificadas no objeto deste Termo de Referência.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.



## 10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. A Contratada garantirá os serviços de despacho/desembaraço aduaneiro executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, salvo se for verificado prazo maior na descrição contida na proposta, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, complementar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços com características e complexidade compatíveis e pertinentes ao objeto deste termo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.3. A licitante deverá ser constituída como pessoa jurídica e comprovar que realiza operações de despacho aduaneiro há mais de 1 (um) ano.
- 11.4. Comprovar vínculo dos despachantes junto à empresa, apresentando documentação que comprove a contratação.
- 11.5. Apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União comprovando a concessão do registro de despachante aduaneiro pela Receita Federal do Brasil.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadora de Contratos Patrícia Sodré de Oliveira e a fiscalização será pelo Controller Tiago Vidal Sá de Moraes.

- 13.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

### 13.2.1. Ao Gestor:

- 13.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

- 13.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 13.2.2. Ao Fiscal:

- 13.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- 13.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

- 13.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

- 13.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;





- 13.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 13.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 13.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

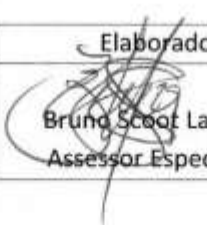
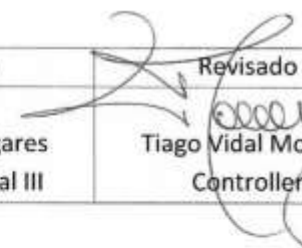
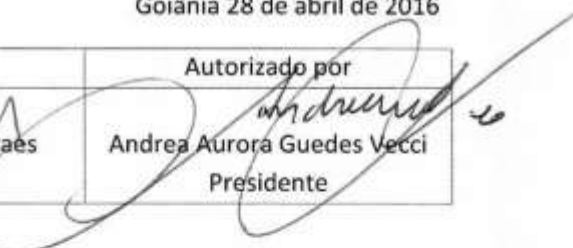


III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 28 de abril de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
 Bruno Scoot Lagares Assessor Especial III	 Tiago Vidal Moraes Controller	 Andrea Aurora Guedes Vecci Presidente

## ANEXO “B”

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO, FIRMADA ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2016**, ao **Processo nº 872/2016** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto discriminado abaixo, a saber, **SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR TODO O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, DESDE A ORIGEM ATÉ A CHEGADA AO DESTINO, BEM COMO DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, INCLUSIVE AQUELAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU NÃO, COM OU SEM COBERTURA, CAMBIAL**, atuando em consonância com as disposições estabelecidas na legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com o especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE
------	--------	------	---------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despacho aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, constituindo de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial.	08	Honorário
2	Despesas acessórias. Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular processo de importação de mercadorias adquiridas pela IQUÉGO.	01	Serviço

## 2.2– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, bem como desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, atuando em consonância com as disposições estabelecidas em legislação vigente, compreendendo os serviços:

2.2.2 - Gestões junto a Receita Federal do Brasil para liberação e descarga de equipamentos e materiais que sejam importados pela IQUÉGO;

2.2.3 - Providenciar o desembaraço aduaneiro, mediante autorização prévia da IQUÉGO, providenciando todo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras despesas acessórias porventura existentes;

2.2.4 - Acompanhar o embarque, em veículos da frota da IQUÉGO ou transportadora contratada, após o desembaraço dos materiais já nacionalizados no PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, com destino à IQUÉGO;

2.2.5 - Providenciar a documentação e pagamento de taxas necessárias ao transporte interestadual nos casos de desembarque fora do Estado de Goiás;

2.2.6 - Representação da IQUÉGO junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal do Brasil, Portos e Aeroportos, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;

2.2.7 – Providenciar o cadastramento da IQUÉGO no Siscomex/Radar, bem como em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo aduaneiro;

2.2.8 - Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras, as seguintes providências:

a) Comunicar imediatamente à IQUÉGO a chegada de mercadorias nos armazéns da INFRAERO e/ou Companhia DOCAS, e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria;

b) Recepção, análise e preparo de documentação para despacho;

c) Classificação, numeração e tramitação da Declaração de Importação - DI;

d) Assistência às descargas nos portos e aeroportos;

e) Mediante solicitação da IQUÉGO, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado;

f) Registrar as licenças de importação (LI) junto ao SISCOMEX/RADAR, mediante solicitação da IQUÉGO, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a licitante vencedora será responsável pela multa a ser gerada, quando esta tiver dado causa ao erro;

g) Obtenção do “pedido de recepção” (PR), que permita os transportes das mercadorias até o local designado pela IQUÉGO, se for o caso (descarga direta);

h) Cálculo prévio estimativo, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias, fretes internacionais e seguros, necessários ao desembaraço de mercadorias importadas pela IQUÉGO;

i) Elaboração e apresentação de pré-cálculo dos impostos e custos de operação, sendo que, os impostos serão debitados diretamente na conta corrente da IQUÉGO, após a devida autorização formal;

j) Conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho aduaneiro realizado;

k) Acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a IQUÉGO e com as seguradoras e seus vistoriadores;

l) Operar diretamente nas importações realizadas através dos Aeroportos/ Portos designados pela IQUÉGO;

2.2.9 - Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da IQUÉGO;

2.2.10 - Analisar as faturas proformas recebidas da IQUÉGO, sempre que solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. No caso de divergências documentais, a licitante vencedora deverá contatar a IQUÉGO para providenciar as devidas correções até que a documentação esteja em conformidade;

2.2.11-Processar a conferência da documentação dos produtos a serem embarcados, confrontando a FATURA PROFORMA com a FATURA COMERCIAL e PACKING LIST, e havendo discrepâncias o embarque não poderá ser efetivado até que a situação documental da carga esteja regularizada;

2.2.12 - Providenciar termo de responsabilidade, caso a IQUÉGO não apresente o original da fatura comercial no momento do desembaraço;

- 2.2.13 - Promover a retenção de tributos sobre cada pagamento efetuado a terceiros em nome da IQUERO;
- 2.2.14 - Ser fiel depositária dos recursos destinados para pagamento das despesas acessórias, tais como: taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia e outras despesas acessórias correlatas;
- 2.2.15 - Após o desembaraço efetivamente realizado, a licitante vencedora deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I., D.I. e respectivas Adições, notas fiscais, recibos, etc), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas;
- 2.2.16 - Apresentar estimativa detalhada das despesas, antes da liberação do adiantamento, podendo o fiscal do contrato fazer uma pesquisa de mercado para aprovação;
- 2.2.17 - Atuar junto a Receita Federal do Brasil no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos produtos entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com as normas vigentes;
- 2.2.18 - Proceder o despacho aduaneiro, mediante solicitação por escrito da IQUERO, caso venha ocorrer alguma situação de perdimento;
- 2.2.19 - À licitante vencedora cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro;
- 2.2.20 - Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação;
- 2.2.21 - Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a IQUERO os passos dos processos de desembaraço;
- 2.2.22 - Visita a IQUERO para acompanhamento dos processos, quando solicitada;
- 2.2.23 - Os licitantes deverão estar atentos a todas as especificações e prazos estabelecidos no Edital no momento em que forem formular suas propostas e lances;
- 2.2.24 - Caso o processo inicial tenha que ser feito por solicitação da IQUERO, o ônus referente ao serviço de Licença de Importação - Substituta (LI-substituta) será da Contratante. Nos casos em que o licitante vencedor for responsável pela geração da Licença de Importação - Substituta (LI-substituta) o ônus será dele;

2.2.25 - Cotação (mínimo 3) e Contratação de Transporte Nacional e Internacional (Aéreo, Marítimo e Terrestre) por cada processo realizado, previamente submetido à IQUÉGO para a autorização da realização dos serviços, podendo o fiscal do contrato realizar pesquisa de mercado para aprovação. Para o Transporte Nacional, ocorrerá via Regime de Trânsito Aduaneiro (Registro de DTA), necessário ao processo de importação e monitoramento da remoção ao PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, onde ocorrerá o desembarço aduaneiro, devendo possuir apólice de seguro para fins de ressarcimento pela IQUÉGO do valor de Ad Valorem informado na tabela de transportes;

2.2.26 - As mercadorias a serem importadas poderão ser classificadas como carga perigosa (IMO), devendo o licitante vencedor estar atento a todas as obrigações e documentos necessários para que o processo de importação seja executado de forma a cumprir com todas as exigências legais;

2.2.27 - Programação junto as Cias (Aéreas e Marítimas) e IQUÉGO quanto às datas de embarque e desembarque, de acordo com a disponibilidade da mercadoria para coleta;

2.2.28 - Suporte legal a IQUÉGO em todos os aspectos das operações de Agenciamento Nacional e Internacional com base na Legislação Aduaneira vigente;

2.2.29 - Cotação (mínimo 3) com seguradoras idôneas e que garantam os valores assegurados da carga, por cada processo realizado, desde a origem até o destino final, previamente submetido à IQUÉGO para a autorização da realização dos serviços, podendo o fiscal do contrato realizar pesquisa de mercado para aprovação;

2.2.30 - Providenciar apólice junto à seguradora com o objetivo de assegurar todas as cargas de propriedade da IQUÉGO, por cada processo realizado, desde a origem até o destino final, independente do meio de transporte utilizado, de modo que, caso ocorra qualquer tipo de sinistro, a IQUÉGO fique isenta de eventuais prejuízos;

2.2.31 - Verificação de avarias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a IQUÉGO e com as seguradoras e seus vistoriadores;

2.2.32 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a IQUÉGO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

2.2.33 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, diretos e indiretos, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de desembarço correrão por conta da licitante vencedora;

2.2.34 - A licitante vencedora está obrigada a entregar à IQUÉGO o Invoice Original que acompanha a mercadoria para fins de pagamento e quitação dos serviços prestados;

2.2.35 - As importações marítimas destinadas à IQUÉGO serão obrigatoriamente embarcadas na condição FOB, com destinação final ao PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, EADI – ANÁPOLIS – GO, via

solicitação de DTA Pátio no PORTO DE SANTOS – SP (*Free On Board*, ou seja, Livre a bordo - porto de embarque designado, de acordo com o *Incoterms* versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio), salvo solicitação em contrário da IQUÉGO;

2.2.36 - A estadia no Porto de Santos-SP ou outro determinado pela IQUÉGO deve obrigatoriamente ser solicitado via DTA Pátio. Caso ultrapasse o período correspondente a essa modalidade devido culpa ou dolo da licitante vencedora, a mesma será responsável pelo pagamento do período de estadia/ armazenagem que ultrapassar o de DTA Pátio;

2.2.37 - Para fins de transporte aéreo fica instituído como ponto de chegada o AEROPORTO INTERNACIONAL SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO, salvo solicitação em contrário da IQUÉGO;

2.2.38 - Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição do CONTRATANTE;

2.2.39 - Deverá possuir preposto na cidade de Goiânia – GO para atendimento imediato das solicitações da IQUÉGO, visando maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da IQUÉGO;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despacho aduaneiro para administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, constituindo de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial.	08	Honorário		
2	Despesas acessórias. Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular processo de importação de mercadorias adquiridas pela IQUÉGO.	01	Serviço		



## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

4.1.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.2 - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.2 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do Controller, sendo emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Avenida Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia - Goiás, no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

5.2 - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.3 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

5.4 - comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

5.5 - refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - responsabilizar-se pela execução dos serviços no local, conforme cláusulas contratuais;

5.8 - encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.

5.9 – aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento;

- 5.10 – executar todos os serviços especificados no objeto deste Edital e do Termo de Referência;
- 5.11 – solicitar autorização da CONTRATANTE para efetuar os pagamentos das despesas acessórias especificadas no Termo de Referência;
- 5.12 – empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados.
- 5.13 – responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 5.14 – não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 5.15 – responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 5.16 – possuir preposto na cidade de Goiânia – GO para atendimento imediato das solicitações da CONTRATANTE, visando a maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da mesma;
- 5.17 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.18 – informar imediatamente a CONTRATANTE no caso de mudança de endereço, sob pena de configurar falta passível de ser punida com a rescisão unilateral do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1 – dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 6.2 – emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.3 – verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 6.4 – notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 6.5 – efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas;
- 6.6 – providenciar as procurações necessárias para que a CONTRATADA possa representá-la perante os órgãos federais, estaduais e municipais relativamente ao devido despacho/desembaraço aduaneiro das mercadorias importada pela CONTRATANTE;
- 6.7 – autorizar a CONTRATADA a efetuar o pagamento das despesas acessórias especificadas no objeto do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

7.2 – O pagamento dos serviços/honorários será realizado por cada processo efetivado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da Prestação de Contas pelo fiscal do contrato, na qual deverá constar a Nota Fiscal/fatura, além de toda documentação original referente a cada processo de importação.

7.3 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas emitidas em nome da IQUÉGO, referentes aos serviços de agenciamento e despacho/desembarço, tais como: taxa sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras que se fizerem necessárias, sendo os recursos adiantados pela IQUÉGO, de acordo com a demanda e programação de pagamento estabelecida para cada processo.

7.4 – Após o desembarço efetivamente realizado, a CONTRATADA deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I., D.I e respectivas Adições, notas fiscais, recibos, etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas.

7.5 – Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União); com a Seguridade Social – INSS; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado ou do Estado de Goiás.

7.6 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7.7 – Somente serão aceitos o faturamento dos serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembarços que não tenham sido efetivamente realizados ou finalizados.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a IQUÉGO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.10 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré e fiscalizado pelo Controller, Tiago Vidal Sá de Moraes.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas neste item, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

f) As sanções previstas nas alíneas *a*, *c*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*.

11.2 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 – A CONTRATADA garantirá os serviços de despacho/desembarço aduaneiro executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, salvo se for verificado prazo maior na descrição contida na proposta, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, complementar, reconstruir ou substituir, à sua expensa, no total ou em parte, o objeto do contrato quando for constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

#### **CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Carimbo e Assinatura)

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO “C”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO  
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga  
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 064/2016-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. . . . . ., portador da carteira de identidade nº . . . . ., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO Nº. 064/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 064/2016, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL